



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.551/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDOR (ES) PARA A FEIRA DE VERÃO GURIRI 2026 – SÃO MATEUS-ES

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital visando a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDOR (ES) PARA A FEIRA DE VERÃO GURIRI 2026 – SÃO MATEUS-ES**, com previsão de ocorrer durante os dias 02 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo.

Regência: Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade: Chamada Pública nº 008/2025.

Grupo de Trabalho responsável pela análise e julgamento: Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio a Organização do Verão Guriri 2025/2026

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Chamamento Público consiste na permissão onerosa de uso de espaço público por pessoa jurídica, para a realização da Feira do evento VERÃO GURIRI 2026, no período de 02 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, especificamente no que se refere à organização, funcionamento e ocupação dos espaços pelos expositores, objetivando sua execução com segurança, ordenamento e qualidade.

1.2. A permissão de uso da área pública, a título precário e oneroso, pelo período descrito no item 1.1, será exercida exclusivamente no espaço delimitado para a realização da Feira de Verão Guriri 2026, destinado à instalação e funcionamento dos estandes dos expositores, conforme layout e delimitação definidos pela Administração, vedada qualquer atuação fora da área da feira.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo

1.3. O evento será realizado no período de 02 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, na Av. Oceano Atlântico, Guriri Norte, São Mateus - ES, 29.945-510.

1.4. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira e de acordo com a disponibilidade de espaço para ocupação na referida feira, bem como em função da disposição e dos tamanhos dos estandes. Fica, desde já, **estabelecido o limite máximo de até 60 (sessenta) vagas**, as quais serão divulgadas posteriormente por meio da lista provisória e, após, da lista definitiva dos selecionados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.5. As vagas serão divididas entre os seguintes segmentos atendidos nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

- Artesanato
- Agroindústria
- Agricultura Familiar
- Economia Solidária
- Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos

1.6. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

1.7. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

1.8. Não haverá cobrança de ingresso para acesso ao local do evento.

1.9. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias.

1.10. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

1.11. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público de expositores que sejam pessoas jurídicas, devidamente constituídas, que comprovem, por meio de documentos de registro e habilitação, o exercício de atividade econômica compatível com o objeto deste chamamento, bem como o atendimento integral às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

2.2. AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

2.2.1. Serão selecionados empreendimentos da agricultura familiar atuantes na agroindústria e na produção agrícola, sendo permitida a comercialização de produtos alimentícios processados, embalados e devidamente registrados, bem como de alimentos in natura, plantas ornamentais, flores, mudas, ervas, temperos e



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

especiarias, desde que atendidas as normas sanitárias e legais vigentes.

2.2.2. Fica vedada a venda de produtos que não sejam produzidos pelo próprio empreendimento.

2.2.3. O descumprimento acarretará retirada imediata dos itens e impedimento de participação nas próximas três feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus.

2.2.4. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;

2.2.5 A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6> até às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

- e) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- h) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- i) Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus;
- j) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- k) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

2.3. MICRO E PEQUENA EMPRESA

2.3.1. Serão selecionadas entidades e empreendimentos enquadrados como microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas (MEIs, MEs e EPPs), sendo que todas as vagas serão destinadas exclusivamente a empreendimentos de produção própria, industrial, artesanal ou mista, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Alimentação e Bebidas: produtos alimentícios processados, gastronomia artesanal e bebidas artesanais;
- II – Vestuário e Moda: confecção, vestuário, acessórios e similares;
- III – Artesanato e Decoração: peças artesanais, artigos decorativos e utilitários;
- IV – Outros Segmentos Correlatos: desde que compatíveis com a proposta do evento e previamente autorizados pela organização.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

2.3.2 A exposição e comercialização de produtos de alimentação e bebidas somente será permitida quando devidamente registrada e licenciada conforme a legislação vigente.

2.3.3. O descumprimento acarretará a retirada imediata dos itens irregulares e a penalidade de impedimento de participação nas próximas três feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus,

2.3.4. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;
- e) Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados.

2.3.5 A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxWr6> até às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- e) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011.
- h) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal
- i) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

2.4. ECONOMIA SOLIDÁRIA

2.4.1. Para fins deste edital, consideram-se empreendimentos de economia solidária aqueles organizados de forma coletiva, cooperativa ou auto gestionária.

2.4.2. Serão selecionados os empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: cooperativas de crédito e de reciclagem; coletivos culturais, artísticos ou ecológicos; feiras e redes de comércio justo; bancos comunitários; e iniciativas de



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo

tecnologia social voltadas à geração de trabalho e renda no âmbito comunitário.

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- d) Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- e) O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- f) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

2.4.3. A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFr6>, até às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- e) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- h) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- i) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

**2.5. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ARTESÃOS
(ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS ETC.):**

2.5.1. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ter, em seu objeto social, finalidade compatível com a atividade de produção, promoção e comercialização de artesanato;
- b) Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo

c) Possuir associados artesãos ativos, sendo vedada a participação de atravessadores ou comerciantes de produtos industrializados;

5.5.2. A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxWr6> até às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- g) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- h) Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

de São Mateus que deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade;

i) Fotos das peças que a Associação pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

2.6. ARTESÃO INDIVIDUAL:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c) Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo;

2.2.5 Os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente no formulário de inscrição, por meio do link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6> até às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- g) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- h) Carteira Nacional do Artesão;
- i) Foto da peça que o artesão pretende comercializar, enviada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

3. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **11/12/2025 a 15/12/2025 até às 15 horas**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, para os segmentos do Artesanato (associações e individual), Agroindústria/Agricultura Familiar, Economia Solidária e Micro e Pequenas Empresas, através do link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6>, seguindo as datas estabelecidas no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor(a)	11/12/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição	15/12/2025
Divulgação preliminar dos empreendedores(as) selecionados(as)	16/12/2025
Prazo para interposição de recursos	17/12/2025 e 18/12/2025
Divulgação do resultado definitivo	19/12/2025
Data de realização do evento	02/01/2026 a 08/02/2026



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

4. DA ÁREA DESTINADA AOS EXPOSITORES

4.1. A área destinada aos expositores estará disponível para ocupação e início da organização e montagem dos estandes a partir das 14h do dia 29 de dezembro de 2025, devendo todos os expositores cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como as normas de segurança, organização, acessibilidade e as demais orientações repassadas pela Comissão Organizadora.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Caberá à Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio a Organização do Verão Guriri 2025/2026 a seleção e aprovação dos empreendedores, podendo expedir resoluções, sendo competentes para tal função.

5.2. O processamento da presente convocação pública será realizado pela Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio a Organização do Verão Guriri 2025/2026, a qual, dentre outras atribuições, está o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

5.3. A distribuição dos espaços destinados aos empreendedores será definida exclusivamente pela Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio à Organização do Verão Guriri 2025/2026.

5.4. A alocação dos empreendimentos nos locais disponibilizados ocorrerá por **sorteio público**, em data e horário previamente divulgados, garantindo isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre os selecionados.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

5.5. É vedada a reserva prévia de localização ou a permuta de espaços entre os empreendimentos, salvo mediante autorização expressa da Comissão, quando houver justificativa devidamente fundamentada e compatível com o interesse público.

5.6. A permissão de uso a ser outorgada será formalizada por meio de Instrumento Jurídico expedido pelo Secretário Municipal de Turismo em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, nas quais serão definidas as condições executórias cabíveis para a utilização dos espaços públicos permitidos, sem prejuízo de outras diretrizes, ulteriormente tidas como necessárias pela administração municipal.

5.7. A Permissão outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.

5.8. O processamento da presente convocação pública será realizado pela Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio à Organização do Verão Guriri 2025/2026, a qual, dentre outras atribuições, está o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

5.9. Ficam os participantes interessados cientes, que caberá à Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio à Organização do Verão Guriri 2025/2026 a decisão final sobre qualquer intercorrência durante o processo.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

6. DA RESERVA E DESTINAÇÃO DE ESTANDES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

6.1. Fica assegurada à Secretaria Municipal de Turismo a reserva de 10% (dez por cento) do total de vagas de estandes disponibilizados no evento, os quais serão destinados à Secretaria, que poderá repassá-los a terceiros por ela indicados, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observados o interesse público e a legislação vigente, cabendo-lhe a definição da forma de uso, ocupação e destinação dos referidos espaços.

7. PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

7.1 A Permissão de Uso terá início no dia 29 de dezembro de 2025 e será encerrada no dia 09 de fevereiro de 2026.

7.2. A Permissão de uso não poderá ser prorrogada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação do resultado da seleção e da análise de conformidade dos documentos, fica assegurado o prazo para interposição de recursos nos dias 16 a 18 de dezembro, até às 17h do dia 18 de dezembro, devendo os proponentes protocolar suas razões exclusivamente por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Turismo: turismo@saomateus.es.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9. DO VALOR DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A taxa de participação tem por finalidade custear parcialmente as despesas com segurança, limpeza, fornecimento de energia elétrica e demais serviços essenciais à realização da feira, garantindo a adequada organização do evento e a prestação dos serviços necessários aos expositores e ao público.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

9.2. Os empreendedores selecionados deverão recolher, a título de taxa de participação, os seguintes valores, expressos em Unidade Fiscal de São Mateus – UFSM:

- a) 15 (quinze) Unidades Fiscais, para os expositores enquadrados na categoria de estandes de alimentação e bebidas;**
- b) 10 (dez) Unidades Fiscais, para os demais expositores.**

9.3. O pagamento da taxa de participação constitui condição obrigatória para a ocupação do espaço e efetiva participação na feira.

9.4. Previamente ao pagamento, o interessado deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, junto ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para fins de pagamento da taxa.

9.5. Após a quitação, o expositor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo o comprovante de pagamento do DAM, impreterivelmente no período de 22 e 23 de dezembro de 2025.

9.6. A não apresentação do comprovante de pagamento no prazo estabelecido implicará automática desclassificação do selecionado, sendo convocado o próximo classificado, conforme ordem de seleção.

9.7. O valor recolhido não será restituído em caso de desistência, ausência ou descumprimento das normas previstas neste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

10.1. Utilizar o espaço público exclusivamente para a instalação e funcionamento do estande e para a exposição e comercialização



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo

dos produtos vinculados à atividade para a qual foi selecionado, durante a realização da Feira, sendo vedada qualquer alteração de finalidade.

10.2. Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;

10.3. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação;

10.4. Cumprir integralmente as normas de posturas, saúde, vigilância sanitária, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente, bem como todas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade dos expositores no âmbito da feira.

10.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

10.6. Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;

10.7. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;

10.8. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer forma, transferir a terceiros o uso do espaço público destinado ao estande, no todo ou em parte, devendo zelar por seu uso regular e comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer utilização indevida por terceiros.

10.9. Eventuais danos materiais ou pessoais, bem como furto, extravio ou avaria de equipamentos e de quaisquer bens do expositor, ocorrerão por conta e exclusiva responsabilidade deste,



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo

competindo-lhe, se assim desejar, a contratação de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade por indenizações de danos, inclusive danos emergentes e/ou lucros cessantes.

10.10. Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

10.11. Executar as atividades autorizadas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e nas orientações da Comissão Organizadora, utilizando adequadamente o espaço e a estrutura disponibilizados;

10.12. Atender fielmente às normas legais pertinentes, bem como aos acordos e determinações das autoridades fiscalizatórias e de segurança, e a outras que vierem a ser estabelecidas visando à ordem, organização e segurança da feira.

10.13. O transporte, a descarga, a montagem e a desmontagem do estande, bem como de todos os equipamentos e materiais utilizados, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do expositor selecionado.

10.14. Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.

10.15. Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e resarcimentos.

10.16. O expositor e seus colaboradores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, bem como documento oficial de identificação, devendo permanecer exclusivamente na área destinada a Feira.

10.17. É vedada a comercialização e disponibilização, para consumo no local, de quaisquer alimentos ou bebidas em



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

recipientes de vidro, em razão das medidas de segurança do evento.

10.18. O expositor obriga-se a responder, sempre que solicitado, aos questionários, formulários e pesquisas de avaliação referentes à Feira, para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento do evento.

10.19. O expositor deverá cumprir rigorosamente os dias e horários de funcionamento da Feira estabelecidos neste Edital e no Termo de Compromisso, ficando sujeito à aplicação de penalidades administrativas, inclusive advertência, suspensão ou revogação da permissão de uso do espaço, em caso de descumprimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

11.1. Disponibilizar as áreas destinadas, devidamente limpas e em condições de uso, para que os expositores possam providenciar, montar e organizar a estrutura necessária à gestão e organização dos próprios estandes;

11.2. Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, abrangendo exclusivamente as áreas de circulação comuns, ficando a limpeza e organização dos estandes sob responsabilidade de cada expositor;

11.3. Disponibilizar guarnição de efetivos da Guarda Municipal, a fim de manter a ordem e garantir a segurança nas áreas destinadas aos expositores durante todo o evento.

11.4. Disponibilizar uma ambulância com equipe de primeiros socorros, que permanecerá de plantão durante os períodos de maior fluxo de público no evento;

11.5. Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;

11.6. Providenciar a instalação de energia elétrica até as áreas destinadas ao funcionamento dos expositores durante o evento;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

11.7. Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender às demandas das áreas destinadas aos expositores durante o evento.;

11.8. Providenciar a estrutura necessária para a realização dos shows artísticos (palco, cobertura, som e iluminação), garantindo que tais estruturas não comprometam o funcionamento das áreas destinadas aos expositores.

11.9. Disponibilizar recipientes de lixo em quantidade adequada, distribuídos em todo o recinto, inclusive nas áreas destinadas aos expositores;

11.10. Realizar a coleta de lixo diariamente durante todo o período do evento, abrangendo também as áreas de instalação e funcionamento dos expositores;

11.11. Comunicar aos expositores toda e qualquer ocorrência relacionada às obrigações assumidas, adotando as diligências necessárias nos casos que demandarem providências corretiva;

11.12. Compete à Secretaria Municipal de Turismo disponibilizar os crachás de identificação aos expositores e seus respectivos colaboradores, para uso obrigatório durante a realização da feira

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente chamamento não implica direito adquirido à renovação da permissão de uso;

13.2. O não cumprimento das obrigações acarretará na revogação da permissão e aplicação das penalidades cabíveis;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

13.4. Demais especificações estão contidas na minuta do Termo em anexo.

13.5. Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Minuta do Termo de Permissão (ANEXO II);

São Mateus/ES, 10 de dezembro de 2025.

Rafael Cruz Tartalia
Secretário Municipal de Turismo
Decreto nº 17.113/2025



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
EMPREENDEDOR (ES) PARA A FEIRA DE VERÃO
GURIRI 2026 – SÃO MATEUS-ES.**

1. OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
EMPREENDEDOR (ES) PARA A FEIRA DE VERÃO GURIRI
2026 – SÃO MATEUS-ES.**

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Natureza de Contratação: Chamamento público

2.2 Tipo de Licitação: Serviços

2.4 Remanescente de Contratação anterior: não

2.5 Regime de Execução:

2.6 Admite Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 Admite Adesão: não

2.8 Despesa com Audiência Pública: não

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: não

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: NÃO.

2.11 Recurso de Convênio: Não

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: TERMO DE PERMISSÃO DE USO

2.13 Garantia da contratação: NÃO

3. MOTIVAÇÃO

A realização do Feira de Verão no Balneário de Guriri justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer ações estratégicas de fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e social do



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo

município. O Balneário de Guriri é amplamente reconhecido como um dos principais destinos turísticos do litoral capixaba, destacando-se por sua extensa faixa litorânea, belezas naturais e grande capacidade de atração de visitantes durante todo o ano, especialmente no período de alta temporada. Esse fluxo expressivo de turistas gera impactos diretos e indiretos na economia local, criando um ambiente favorável para a promoção do empreendedorismo, da economia criativa e do comércio regional.

Diante desse cenário, torna-se fundamental organizar um espaço estruturado para que empreendedores possam apresentar, divulgar e comercializar seus produtos e serviços em condições adequadas, seguras e competitivas. A Feira de Verão se consolida como uma vitrine estratégica para pequenos, médios e novos empreendedores, contribuindo para:

- A diversificação da oferta comercial durante a temporada;
- A ampliação do potencial de consumo e geração de renda;
- O estímulo à formalização e profissionalização de atividades produtivas;
- o fortalecimento da identidade cultural e econômica do município;
- a valorização de iniciativas locais que fomentam inovação e sustentabilidade.

Assim, a motivação deste chamamento público fundamenta-se na necessidade de potencializar o impacto econômico do Feira de Verão, consolidando-o como ação estratégica de promoção do desenvolvimento socioeconômico, valorização do turismo e fortalecimento do empreendedorismo no município.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

4. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO

4.1. O evento será realizado no período de 02 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, na Av. Oceano Atlântico, Guriri Norte, São Mateus - ES, 29.945-510.

4.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação;

4.3. As vagas serão divididas entre os seguintes segmentos atendidos nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

- Artesanato
- Agroindústria
- Agricultura Familiar
- Economia Solidária
- Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos

4.4. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

4.5. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.

4.6. Não haverá cobrança de ingresso para acesso ao local do evento.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

4.7. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias.

4.8. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

4.9. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público de expositores que sejam pessoas jurídicas, devidamente constituídas, que comprovem, por meio de documentos de registro e habilitação, o exercício de atividade econômica compatível com o objeto deste chamamento, bem como o atendimento integral às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

5.2. AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

5.2.1. Serão selecionados empreendimentos da agricultura familiar atuantes na agroindústria e na produção agrícola, sendo permitida a comercialização de produtos alimentícios processados, embalados e devidamente registrados, bem como de alimentos in natura, plantas ornamentais, flores, mudas, ervas, temperos e especiarias, desde que atendidas as normas sanitárias e legais vigentes.

5.2.2. Fica vedada a venda de produtos que não sejam produzidos pelo próprio empreendimento.

5.2.3. O descumprimento acarretará retirada imediata dos itens e impedimento de participação nas próximas três feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

5.2.4. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;

5.2.5 A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6> até às 15 horas do dia 12 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- e) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal,



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- h) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- i) Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus;
- j) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- k) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

5.3. MICRO E PEQUENA EMPRESA

5.3.1. Serão selecionadas entidades e empreendimentos enquadrados como microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas (MEIs, MEs e EPPs), sendo que todas as vagas serão destinadas exclusivamente a empreendimentos de produção própria, industrial, artesanal ou mista, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Alimentação e Bebidas: produtos alimentícios processados, gastronomia artesanal e bebidas artesanais;
- II – Vestuário e Moda: confecção, vestuário, acessórios e similares;
- III – Artesanato e Decoração: peças artesanais, artigos decorativos e utilitários;
- IV – Outros Segmentos Correlatos: desde que compatíveis com a proposta do evento e previamente autorizados pela organização.

5.3.2 A exposição e comercialização de produtos de alimentação e bebidas somente será permitida quando devidamente registrada e licenciada conforme a legislação vigente.

5.3.3. O descumprimento acarretará a retirada imediata dos itens irregulares e a penalidade de impedimento de participação nas



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

próximas três feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus,

5.3.4. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;
- e) Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados.

5.3.5 A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFr6> até às 15 horas do dia 12 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- e) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011.

h) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal

i) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

5.4. ECONOMIA SOLIDÁRIA

5.4.1. Para fins deste edital, consideram-se empreendimentos de economia solidária aqueles organizados de forma coletiva, cooperativa ou auto gestionária.

5.4.2. Serão selecionados os empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: cooperativas de crédito e de reciclagem; coletivos culturais, artísticos ou ecológicos; feiras e redes de comércio justo; bancos comunitários; e iniciativas de tecnologia social voltadas à geração de trabalho e renda no âmbito comunitário.

a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.

- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- d) Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- e) O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- f) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

5.4.3. A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6> até às 15 horas do dia 12 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- e) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- h) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- i) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

5.5. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ARTESÃOS (ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS ETC.):

5.5.1. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ter, em seu objeto social, finalidade compatível com a atividade de produção, promoção e comercialização de artesanato;
- b) Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo;
- c) Possuir associados artesãos ativos, sendo vedada a participação de atravessadores ou comerciantes de produtos industrializados;

5.5.2. A documentação exigida deverá ser entregue através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, no link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6> até às



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

15 horas do dia 12 de dezembro de 2025, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- g) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- h) Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus que deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo

- i) Fotos das peças que a Associação pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

5.6. ARTESÃO INDIVIDUAL

- d) Seja maior de 18 anos;
- e) Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- f) Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo;

5.5. Os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente no formulário de inscrição, por meio do link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6>, conforme relação a seguir:

- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a natureza das atividades exercidas; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- m) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº.1470/2011;
- p) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- q) Carteira Nacional do Artesão;
- r) Foto da peça que o artesão pretende comercializar, enviada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada com base em critérios objetivos de pontuação, com foco na valorização do empreendedor local e regional, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal)

Categoria: Situação do Empreendimento	Pontuação
Empreendimento registrado no município de São Mateus - ES	100 pontos
Empreendimento registrado em municípios da Região do Verde e das Águas (exceto São Mateus)	80 pontos
Empreendimento registrado em municípios do norte do Espírito Santo	50 pontos
Empreendimento registrado em outras regiões do Espírito Santo	30 pontos

5.2. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na situação de registro do empreendimento, não sendo cumulativa entre as categorias listadas.

5.3. Em caso de situação de igualdade, o desempate será decidido por sorteio.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

6. PRAZO PARA INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **11/12/2025 a 15/12/2025 até às 15 horas**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, para os segmentos do Artesanato (associações e individual), Agroindústria/Agricultura Familiar, Economia Solidária e Micro e Pequenas Empresas, através do link: <https://forms.gle/NrPJxmB4Y54ZxFWr6>, seguindo as datas estabelecidas no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor(a)	11/12/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição	15/12/2025
Divulgação preliminar dos empreendedores(as) selecionados(as)	16/12/2025
Prazo para interposição de recursos	17/12/2025 a 18/12/2025
Divulgação do resultado definitivo	19/12/2025
Data de realização do evento	02/01/2026 a 08/02/2026

7. DA ÁREA DESTINADA AOS EXPOSITORES

7.1. A área destinada aos expositores estará disponível para ocupação e início da organização e montagem dos estandes a partir das 14h do dia 29 de dezembro de 2025, devendo todos os expositores cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como as normas de segurança, organização, acessibilidade e as demais orientações repassadas pela Comissão Organizadora.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Caberá à Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio a Organização do Verão Guriri 2025/2026 a seleção e aprovação dos empreendedores, podendo expedir resoluções, sendo competentes para tal função.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

8.2. O processamento da presente convocação pública será realizado pela Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio a Organização do Verão Guriri 2025/2026, a qual, dentre outras atribuições, está o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

8.3. A distribuição dos espaços destinados aos empreendedores será definida exclusivamente pela Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio à Organização do Verão Guriri 2025/2026.

8.4. A alocação dos empreendimentos nos locais disponibilizados ocorrerá por **sorteio público**, em data e horário previamente divulgados, garantindo isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre os selecionados.

8.5. É vedada a reserva prévia de localização ou a permuta de espaços entre os empreendimentos, salvo mediante autorização expressa da Comissão, quando houver justificativa devidamente fundamentada e compatível com o interesse público.

8.6. A permissão de uso a ser outorgada será formalizada por meio de Instrumento Jurídico expedido pelo Secretário Municipal de Turismo em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, nas quais serão definidas as condições executórias cabíveis para a utilização dos espaços públicos permitidos, sem prejuízo de outras diretrizes, ulteriormente tidas como necessárias pela administração municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

8.7. A Permissão outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.

8.8. O processamento da presente convocação pública será realizado pela Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio à Organização do Verão Guriri 2025/2026, a qual, dentre outras atribuições, está o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

8.9. Ficam os participantes interessados cientes, que caberá à Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio à Organização do Verão Guriri 2025/2026 a decisão final sobre qualquer intercorrência durante o processo.

9. DA RESERVA E DESTINAÇÃO DE ESTANDES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

9.1. Fica assegurada à Secretaria Municipal de Turismo a reserva de 10% (dez por cento) do total de vagas de estandes disponibilizados no evento, os quais serão destinados à Secretaria, que poderá repassá-los a terceiros por ela indicados, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observados o interesse público e a legislação vigente, cabendo-lhe a definição da forma de uso, ocupação e destinação dos referidos espaços.

10. PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

10.1 A Permissão de Uso terá início no dia 29 de dezembro de 2025 e será encerrada no dia 09 de fevereiro de 2026.

10.2. A Permissão de uso não poderá ser prorrogada.

11. DO VALOR DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A taxa de participação tem por finalidade custear parcialmente as despesas com segurança, limpeza, fornecimento de energia elétrica e demais serviços essenciais à realização da feira, garantindo a adequada organização do evento e a prestação dos serviços necessários aos expositores e ao público.

11.2. Os empreendedores selecionados deverão recolher, a título de taxa de participação, os seguintes valores, expressos em Unidade Fiscal de São Mateus – UFSM:

a) 15 (quinze) Unidades Fiscais, para os expositores enquadrados na categoria de estandes de alimentação e bebidas;

b) 10 (dez) Unidades Fiscais, para os demais expositores.

11.3. O pagamento da taxa de participação constitui condição obrigatória para a ocupação do espaço e efetiva participação na feira.

11.4. Previamente ao pagamento, o interessado deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, junto ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para fins de pagamento da taxa.

11.5. Após a quitação, o expositor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo o comprovante de pagamento do DAM,



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

impreterivelmente no período de 22 e 23 de dezembro de 2025, perante a Comissão.

11.6. A não apresentação do comprovante de pagamento no prazo estabelecido implicará automática desclassificação do selecionado, sendo convocado o próximo classificado, conforme ordem de seleção.

11.7. O valor recolhido não será restituído em caso de desistência, ausência ou descumprimento das normas previstas neste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

12.1. Utilizar o espaço público exclusivamente para a instalação e funcionamento do estande e para a exposição e comercialização dos produtos vinculados à atividade para a qual foi selecionado, durante a realização da Feira, sendo vedada qualquer alteração de finalidade.

12.2. Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;

12.3. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação;

12.4. Cumprir integralmente as normas de posturas, saúde, vigilância sanitária, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente, bem como todas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade dos expositores no âmbito da feira.

12.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

- 12.6. Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- 12.7. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- 12.8. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer forma, transferir a terceiros o uso do espaço público destinado ao estande, no todo ou em parte, devendo zelar por seu uso regular e comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer utilização indevida por terceiros.
- 12.9. Eventuais danos materiais ou pessoais, bem como furto, extravio ou avaria de equipamentos e de quaisquer bens do expositor, ocorrerão por conta e exclusiva responsabilidade deste, competindo-lhe, se assim desejar, a contratação de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade por indenizações de danos, inclusive danos emergentes e/ou lucros cessantes.
- 12.10. Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- 12.11. Executar as atividades autorizadas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e nas orientações da Comissão Organizadora, utilizando adequadamente o espaço e a estrutura disponibilizados;
- 12.12. Atender fielmente às normas legais pertinentes, bem como aos acordos e determinações das autoridades fiscalizatórias e de segurança, e a outras que vierem a ser estabelecidas visando à ordem, organização e segurança da feira.
- 12.13. O transporte, a descarga, a montagem e a desmontagem do estande, bem como de todos os equipamentos e materiais



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

utilizados, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do expositor selecionado.

12.14. Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.

12.15. Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e resarcimentos.

12.16. O expositor e seus colaboradores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, bem como documento oficial de identificação, devendo permanecer exclusivamente na área destinada a Feira.

12.17. É vedada a comercialização e disponibilização, para consumo no local, de quaisquer alimentos ou bebidas em recipientes de vidro, em razão das medidas de segurança do evento.

12.18. O expositor obriga-se a responder, sempre que solicitado, aos questionários, formulários e pesquisas de avaliação referentes à Feira, para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento do evento.

12.19. O expositor deverá cumprir rigorosamente os dias e horários de funcionamento da Feira estabelecidos neste Edital e no Termo de Compromisso, ficando sujeito à aplicação de penalidades, em caso de descumprimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

13.1 Disponibilizar as áreas destinadas, devidamente limpas e em condições de uso, para que os expositores possam providenciar, montar e organizar a estrutura necessária à gestão e organização dos próprios estandes;

13.2. Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, abrangendo exclusivamente as áreas de circulação comuns,



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

ficando a limpeza e organização dos estandes sob responsabilidade de cada expositor;

13.3. Disponibilizar guarnição de efetivos da Guarda Municipal, a fim de manter a ordem e garantir a segurança nas áreas destinadas aos expositores durante todo o evento.

13.4. Disponibilizar uma ambulância com equipe de primeiros socorros, que permanecerá de plantão durante os períodos de maior fluxo de público no evento;

13.5. Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;

13.6. Providenciar a instalação de energia elétrica até as áreas destinadas ao funcionamento dos expositores durante o evento;

13.7. Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender às demandas das áreas destinadas aos expositores durante o evento.;

13.8. Providenciar a estrutura necessária para a realização dos shows artísticos (palco, cobertura, som e iluminação), garantindo que tais estruturas não comprometam o funcionamento das áreas destinadas aos expositores.

13.9. Disponibilizar recipientes de lixo em quantidade adequada, distribuídos em todo o recinto, inclusive nas áreas destinadas aos expositores;

13.10. Realizar a coleta de lixo diariamente durante todo o período do evento, abrangendo também as áreas de instalação e funcionamento dos expositores;

13.11. Comunicar aos expositores toda e qualquer ocorrência relacionada às obrigações assumidas, adotando as diligências necessárias nos casos que demandarem providências corretiva;

13.12. Compete à Secretaria Municipal de Turismo disponibilizar os crachás de identificação aos expositores e seus respectivos colaboradores, para uso obrigatório durante a realização da feira



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente chamamento não implica direito adquirido à renovação da permissão de uso;

14.2. O não cumprimento das obrigações acarretará na revogação da permissão e aplicação das penalidades cabíveis;

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

São Mateus/ES, 08 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Andrea Blunck Salazar
Assessor de Planejamento,
Coordenação e Controle
Decreto N° 17.997/2025

Aprovado por:

Rafael Cruz Tartalia
Secretário Municipal de Turismo
Decreto N° 17.113/2025



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO II - Minuta do Termo de Permissão

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E O EXPOSITOR ABAIXO IDENTIFICADO, PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO EVENTO VERÃO GURIRI 2026.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. **RAFAEL CRUZ TARTALIA**, nomeado pelo Decreto nº 17.113/2025, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representada pelo (a) seu (a) Representante Legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente a Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO, vinculado ao Chamamento Público nº 008/2025, mediante as cláusulas seguintes::**

OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto o compromisso do EXPOSITOR em cumprir as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público, referentes à participação na Feira do Verão Guriri 2026, no período de 02 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, mediante permissão precária e onerosa de uso de espaço público.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência no período de 29 de dezembro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

2.2. A Feira de VERÃO GURIRI 2026 terá início em 02 de janeiro de 2026, funcionando de terça-feira a domingo, permanecendo fechada às segundas-feiras para fins de organização, fabricação de produtos, manutenção e abastecimento dos estandes.

2.3. O horário de funcionamento será:

I – De terça a sexta-feira: das 19h às 23h;
II – Aos sábados e domingos: das 14h às 23h.

2.4. O expositor compromete-se a cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos, sob pena das sanções previstas no Edital e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

3.1. O EXPOSITOR compromete-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) Utilizar o espaço público exclusivamente para a instalação e funcionamento do estande e para a exposição e comercialização dos produtos vinculados à atividade autorizada, sendo vedada qualquer alteração de finalidade.
- b) Fazer e manter, às suas expensas, todas as condições de segurança do local durante a ocupação.
- c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, bem como promover a conservação e a limpeza de suas adjacências.
- d) Cumprir integralmente as normas de posturas, saúde, vigilância sanitária, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente, e demais disposições legais aplicáveis.
- e) Realizar a imediata reparação de danos, salvo por vício estrutural, caso em que deverá notificar a Prefeitura, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito.
- f). Restituir o espaço ao final da permissão no mesmo estado em que o recebeu.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

g) Arcar com todos os custos e encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais decorrentes de suas atividades.

h) Não ceder, sublocar, emprestar ou transferir o uso do espaço a terceiros.

i) Responder integralmente por danos materiais, pessoais, furtos, extravios ou avarias, isentando o Município de qualquer responsabilidade indenizatória.

j) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e prepostos.

k) Executar suas atividades em conformidade com as regras do Edital e orientações da Comissão Organizadora.

l) Atender às determinações das autoridades fiscalizatórias e de segurança.

m) Arcar com o transporte, montagem e desmontagem de seu estande e equipamentos.

n) Proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

o) Devolver o espaço nas perfeitas condições recebidas, com ressarcimento de eventuais danos.

p) O expositor e seus colaboradores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação e documento oficial, permanecendo exclusivamente na área da Feira.

q) É vedada a comercialização e disponibilização de bebidas ou alimentos em recipientes de vidro para consumo no local.

i) O expositor obriga-se a responder, sempre que solicitado, aos questionários, formulários e pesquisas de avaliação referentes à Feira, para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento do evento.

J) O expositor deverá cumprir rigorosamente os dias e horários de funcionamento da Feira estabelecidos neste Edital e no Termo de Compromisso, ficando sujeito à aplicação de penalidades, em caso de descumprimento.

i) O expositor obriga-se a responder, sempre que solicitado, aos questionários, formulários e pesquisas de avaliação referentes à Feira, para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

a) Disponibilizar as áreas destinadas, devidamente limpas e em condições de uso, para que os expositores possam providenciar, montar e organizar a estrutura necessária à gestão e organização dos próprios estandes;

b) Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, abrangendo exclusivamente as áreas de circulação comuns, ficando a limpeza e organização dos estandes sob responsabilidade de cada expositor;

c) Disponibilizar guarnição de efetivos da Guarda Municipal, a fim de manter a ordem e garantir a segurança nas áreas destinadas aos expositores durante todo o evento.

d) Disponibilizar uma ambulância com equipe de primeiros socorros, que permanecerá de plantão durante os períodos de maior fluxo de público no evento;

e) Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

- f) Providenciar a instalação de energia elétrica até as áreas destinadas ao funcionamento dos expositores durante o evento;
- g) Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender às demandas das áreas destinadas aos expositores durante o evento.;
- h) Providenciar a estrutura necessária para a realização dos shows artísticos (palco, cobertura, som e iluminação), garantindo que tais estruturas não comprometam o funcionamento das áreas destinadas aos expositores.
- i) Disponibilizar recipientes de lixo em quantidade adequada, distribuídos em todo o recinto, inclusive nas áreas destinadas aos expositores;
- j) Realizar a coleta de lixo diariamente durante todo o período do evento, abrangendo também as áreas de instalação e funcionamento dos expositores;
- k) Comunicar aos expositores toda e qualquer ocorrência relacionada às obrigações assumidas, adotando as diligências necessárias nos casos que demandarem providências corretivas;
- l) Compete à Secretaria Municipal de Turismo disponibilizar os crachás de identificação aos expositores e seus respectivos colaboradores, para uso obrigatório durante a realização da feira

CLÁUSULA QUINTA - O expositor declara estar ciente da obrigatoriedade do pagamento da taxa de participação, conforme valores, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Fica estabelecido que este TERMO será executado sem que haja qualquer custo à Administração Municipal, devendo a AUTORIZADA executar as obrigações assumidas por suas próprias expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A AUTORIZADA não poderá reclamar à PREFEITURA, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total das obrigações assumidas ou qualquer serviço inerente a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - Não obstante a AUTORIZADA seja a única e exclusiva responsável pela execução das obrigações assumidas objeto deste Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, a PREFEITURA, na pessoa de seu titular designado como gestor do presente termo o Sr. RAFAEL CRUZ TARTALIA, Secretário de Turismo, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público.

CLÁUSULA NONA - A AUTORIZADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA, o emprego dos bens, equipamentos e serviços, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A AUTORIZADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança de trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a AUTORIZADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da AUTORIZADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo

esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a AUTORIZADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica a AUTORIZADA, como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A AUTORIZAÇÃO OCORRERÁ A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização.

Parágrafo único – Findo o prazo do ajuste, após vistoria e aceite da comissão e não tendo a AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A rescisão antecipada deste Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela PREFEITURA.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA NONA - Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores de danos eventualmente ocorridos no local, assim como as multas aplicadas em razão do descumprimento das cláusulas constantes do presente termo, apurados pela Comissão, terá valor de título executivo podendo serem inscrito em dívida ativa para efeito das providências cabíveis para recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus, Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público está vinculado ao Chamamento Público nº 004/2025 e seus anexos, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

São Mateus/ES xx, de setembro de 2025.

RAFAEL CRUZ TARTALIA
Secretário Municipal de Turismo
Decreto N° 17.113/2025

EXPOSITOR
Empresa